



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



Lei nº 1202/2012.

Súmula: Cria Linha de Ônibus
Recanto Bonito - General
Carneiro

A Câmara Municipal de General Carneiro - PR aprovou, e eu, Ivanor Dacheri, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a linha de Ônibus Recanto Bonito - General Carneiro.

Art. 2º - A linha a que se refere o artigo primeiro desta Lei deverá ter como ponto de partida o Assentamento Recanto Bonito passando pelo Assentamento Colina Verde e a localidade de Iratim até a cidade de General Carneiro.

Parágrafo Único - Os ônibus deverão ter como horário de saída as 07:00h, e retorno às 16:00h.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro - PR, 14 de maio de 2012.

IVANOR DACHERI

Prefeito Municipal